

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SYSPRO QUALITY ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **SYSPRO QUALITY ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Vergueiro, nº 3153, Conjunto 64, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP: 04101-300, inscrita no CNPJ sob o nº 03.396.440/0001-06, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio o Sr. **NOBERTO ROZAS**, portador da carteira de identidade nº 24.105.374-2 SSP – SP, inscrito no CPF nº 266.568.368-79, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE UTR's GSM PARA USO NO SISTEMA INTEGRADO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA CESAN, NO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 857-2010-00033, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua Reunião nº 1844ª, realizada no dia 27/10/2010, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE UTR's GSM PARA USO NO SISTEMA INTEGRADO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA CESAN, NO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2010 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 15/10/2010 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra. 

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.3 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à sua expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DO INTERIOR (I-GES)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do **BEM**, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do **BEM**, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebida nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do **BEM** perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 17 de novembro de 2010.



PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06



NORBERTO ROZAS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 266.568.368-79

SYS-PRO QUALITY ENGENHARIA
Norberto Rozas

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Quinta-feira, 18 de Novembro de 2010

27

CONVENIENTE: Município de Ponto Belo/ES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 028/2010 por mais 90 (noventa) dias, contados de 01/12/2010 a 28/02/2011. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente

convênio não será suplementada.
NÚMERO PROCESSO: 48345873/20010
Vitória/ES, 17 de novembro de 2010.

REGINA CURITIBA DA SILVA
Secretária de Estado
de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 70480

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- ARSI, no uso de suas atribuições legais torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Abertura do Concurso Público para preenchimento de vagas em cargos de nível superior bem como formação de cadastro de reserva, permanecendo inalterados os demais itens do Edital supra citado, a saber:

6. DAS PROVAS

6.3 - Da Prova Objetiva

6.3.3 - Os conteúdos programáticos constam em anexo deste Edital.

ANEXO VI CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. Conhecimentos Gerais

INFORMÁTICA

a) Sistema Operacional Windows XP; b) Microsoft Word 2007; c) Microsoft Excel 2007; d) Microsoft PowerPoint 2007; e) Microsoft Outlook 2007; f) Noções de trabalho em rede; g) Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas; h) Conceitos, serviços e tecnologias relacionados a intranet, internet e a correio eletrônico; i) Navegadores de Internet; j) Conceitos de vírus e ataques a computadores; l) Noções de hardware e de software para o ambiente de microinformática; m) Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup).

Vitória, 17 de novembro de 2010

José Eduardo Pereira
Diretor Geral

Protocolo 70257

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 565/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: SYSPRO QUALITY ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
OBJETO: Aquisição de UTR's GSM para uso no sistema integrado de operacionalização da CESAN, no interior do estado do Espírito Santo.
LOTE 01
VALOR: R\$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos reais).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 147/2010.
Protocolo: 857-2010-00033

Serra, 18 de novembro de 2010.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN.
Protocolo 70355

RESUMO DO CONTRATO Nº 561/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: BANESTES S/A BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE VEÍCULOS E COMPUTADORES PARA A CESAN.
LOTE 01
VALOR: R\$ 6.218.455,02 (seis milhões, duzentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).
PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO: 36 (trinta e seis) meses.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 136/2010.
Protocolo: 958-2010-00063
Serra, 18 de novembro de 2010.
Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 70357

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS P-CAJ 489/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADO: COOPMET - Cooperativa dos Prestadores de Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho.

OBJETO: Serviços de consultoria e assistência técnica pericial na área de medicina nos autos da Reclamação Trabalhista nº 53200-72.2009.5.17.0012, em que são partes BENEDICTO FERREIRA DE ASSIS X CESAN.

Valor Contratado: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
Prazo: 06 (seis) meses.

REF.: Processo nº 802.2010.00954
Vitória, 18 de novembro 2010

PAULO RUY VALIM CARNELLI
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 70362

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS P-CAJ 488/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADO: COOPMET - Cooperativa dos Prestadores de Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho.

OBJETO: Serviços de consultoria e assistência técnica pericial na área de medicina nos autos da Reclamação Trabalhista nº 104800-25.2010.5.17.0004, em que são partes FRANCISCO ADAMI TELLES X CESAN.

Valor Contratado: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
Prazo: 06 (seis) meses.

REF.: Processo nº 802.2010.00955
Vitória, 18 de novembro 2010

PAULO RUY VALIM CARNELLI
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 70366

RESUMO DO CONTRATO Nº AS0487/2010

Base Legal: Dispensa de Licitação com Fulcro no Art. 24, II C/C Com seu parágrafo Único na Lei 8.666/93 e Suas Alterações.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: RAJA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contrato de execução dos Serviços De Avaliação para Análise, Reavaliação e Determinação da Vida Útil Econômica de Bens do Ativo Imobilizado da CESAN, para Cálculo de Depreciação e Amortização, Visando o Atendimento à Lei 11.638/2007.

VALOR: R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)

PRAZO: 30 de novembro de 2010.

FONTE DE RECURSOS: CESAN
Processo nº 954.2010.00033
Vitória, 18 de novembro de 2010

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 70465

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB-ES -

COMUNICADO

O IDURB-ES torna público que obtive do IEMA, através do processo nº 40829340, a LICENÇA SIMPLIFICADA LS-GCA/SUD/Nº 629/2010/CLASSE SIMPLIFICADA, para implantação de loteamento para construção de casas populares na localidade do Bairro Havaí, no município de Água Doce do Norte-ES.

Vitória-ES, 17 de novembro de 2010

Helena Zorzal Nodari
Diretora Presidente do IDURB-ES
Protocolo 70276